



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**EDITAL DE CHAMADA DE CADASTRO Nº02/2022–**  
**Proaeci/UFES**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de convocação para cadastro no **Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas - AEEIQ**, de caráter emergencial e excepcional, destinado a estudantes indígenas e quilombolas desligados do Programa Bolsa Permanência do MEC nos anos 2020 e 2021, e que possuem renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo, conforme previsto na Resolução 39/2021 - Cun e regulamentado pela Instrução Normativa nº 01/2022 PROAECI/UFES.

## **1 DA FINALIDADE E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas - AEEIQ, implementado por meio da Resolução 39/2021 do Conselho Universitário, se estabelece como política de ação afirmativa de permanência estudantil de caráter emergencial e excepcional, direcionada a estudantes indígenas e quilombolas que deixaram de ser atendidos(as) pelo Bolsa-Permanência - PBP - MEC nos anos de 2020 e 2021 por terem ultrapassado o tempo limite de participação no referido programa, e visa atuar de modo preventivo em relação às situações de retenção e evasão por questões relacionadas às condições socioeconômicas desses(as) estudantes.

1.2 Para solicitar inserção no AEEIQ o/a estudante deverá atender aos critérios estabelecidos e seguir os procedimentos e prazos descritos no presente edital.

1.3 Ao solicitar cadastro no AEEIQ, o estudante deverá ter pleno conhecimento do Edital de Chamada de Cadastro nº 02/2022 – Proaeci - UFES, não podendo alegar desconhecimento do conteúdo do referido documento, além de aceitar as condições nele estabelecidas.

## **2 DA CONCESSÃO E CRITÉRIOS DE INSERÇÃO NO PROGRAMA**

2.1 Para fins de solicitação de cadastro no AEEIQ, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser estudante indígena ou quilombola da UFES regularmente matriculado em curso de graduação que tenha tido seu cadastro finalizado no Programa Bolsa Permanência MEC em razão de ter excedido o tempo máximo de permanência no ano de 2020 e 2021, de acordo com a Portaria 389/2013 MEC;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

- II - estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial na UFES;
- III - apresentar comprovada situação de renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo nos termos do presente edital;
- IV- apresentar integralização curricular superior ou igual a 75%, comprovada pelo histórico parcial e/ou documento emitido pela coordenação do curso, conforme o caso;
- V- não ser cadastrado no Programa de Assistência Estudantil - PROAES ou estar em lista de espera para recebimento dos auxílios pecuniários do programa.

**2.2** Os(As) estudantes indígenas e quilombolas que atendam aos critérios estabelecidos no item 2.1, deverão apresentar a documentação descrita no item 5 até as 23:59 do dia 25/02/2022, conforme cronograma disposto no item 3 do presente edital, através do link [pesquisa.ufes.br](https://pesquisa.ufes.br).

**2.3** O atendimento ao estudante incluído no AEEIQ se dará pela concessão de auxílio pecuniário mensal pelo prazo de **até 12 meses, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.**

**2.4** O valor do auxílio será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria nº 05/2022 publicada pelo Gabinete da Reitoria.

### **3. CRONOGRAMA**

**3.1** O estudante deverá, dentro do prazo estabelecido, acessar o *link* <https://pesquisa.ufes.br/>, escolher a opção “**Cadastro no Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas - AEEIQ**”, preencher o formulário com as informações solicitadas e anexar os documentos comprobatórios conforme orientações do item 5 e anexos do presente edital.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/HORA</b>
Publicação do edital	11/02/2022
Período de inscrições	14/02 a 25/02/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

Processamento/análise das inscrições*	02/03/2022 a 11/03/2022
Resultado parcial*	<b>Até 11/03/2022</b>
Recurso*	14 e 15/03 (ou 2 dias úteis após o Resultado Parcial)
Resultado final*	<b>Até 16/03/2022</b>

*\*Data poderá ser alterada em função do quantitativo de inscrições*

#### **4 DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**4.1** Terá sua solicitação indeferida o(a) estudante que não atender aos critérios descritos no item 2.4 do presente edital, não enviar a documentação obrigatória (descrita no item 5), não atender às convocações da comissão de análise, e/ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a conclusão da análise.

**4.2** Para fins de análise considera-se:

I – família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

II - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

III - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

**4.3** A renda familiar bruta mensal *per capita* será avaliada considerando o valor do salário-mínimo (R\$1.100,00) vigente na maior parte dos meses de referência (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

4.4 A análise de renda será realizada seguindo os procedimentos e metodologia constantes nos **Anexos I, II e III** do presente edital.

#### 5 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

5.1 No ato da inscrição, o(a) estudante deverá enviar os documentos de comprovação de renda em formato “.pdf/a”, legíveis e sem cortes por meio do [link https://pesquisa.ufes.br/](https://pesquisa.ufes.br/) (escolher a opção “**Cadastro no Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas - AEEIQ**”, seguindo as orientações contidas no presente Edital).

5.2 Para fins de comprovação de renda o estudante deverá anexar::

- I. Comprovante de cadastro no CadÚnico no formulário de inscrição, conforme orientações do **Anexo II** do presente edital; OU
- II. Documentos de comprovação de moradia, de renda e da situação civil de TODOS os membros do grupo familiar descritos no **Anexo III** do presente edital, para aqueles que não apresentarem CadÚnico.

#### 6 DO RECURSO

6.1 O(a) estudante poderá interpor recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da disponibilização do resultado parcial a ser publicado no site <https://proaeci.ufes.br/> . Para tanto, o(a) estudante deverá entrar em contato através do e-mail [aeiq.proaeci@gmail.com](mailto:aeiq.proaeci@gmail.com) , anexando o formulário para [interposição de recurso](#) (ANEXO X) devidamente preenchido, datado e assinado, bem como documentação que julgar necessário, .

6.2 Os recursos serão analisados por comissão designada, e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

#### 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Durante a avaliação socioeconômica, a equipe técnica poderá convocar o(a) estudante e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**7.2** A convocação ou solicitação que trata o item 7.1 será feita, prioritariamente, via e-mail, podendo ocorrer também via contato telefônico, tendo o(a) estudante o prazo de 2 (dois) dias corridos para envio da documentação solicitada.

**7.3** O(A) estudante se responsabilizará pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados.

**7.4** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci) e a equipe técnica designada poderá utilizar, dentre outros meios, o endereço de correio eletrônico (e-mail) e o telefone de contato informados pelo(a) estudante como meio de comunicação direta.

**7.5** É dever do(a) estudante acompanhar o andamento do processo através do acesso a [proaeci.ufes.br](http://proaeci.ufes.br), bem como a solicitação de documentos por e-mail ou contato telefônico.

**7.6** Será realizado acompanhamento acadêmico dos estudantes inseridos no presente auxílio nos termos da Instrução Normativa nº 02/2020 PROAECI similar ao acompanhamento já realizado junto aos estudantes inseridos no Programa Bolsa Permanência (PBP - MEC).

*Parágrafo único.* O acompanhamento acadêmico dos estudantes do PROLIND poderá ocorrer em parceria com a coordenação do curso.

**7.7** O AEEIQ é de caráter emergencial e temporário, e **sua concessão se dará** conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

**7.8** Para fins de recebimento do auxílio, o estudante deverá estar com os dados bancários atualizados junto à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania. É aceita conta corrente de qualquer banco com agência física, que esteja ativa em nome do(a) estudante, não podendo ser do tipo conjunta, nem contas salário e nem contas abertas pelo governo para pagamento de benefícios. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal. Bancos digitais não são aceitos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Tesouro Nacional.

**Parágrafo único:** Caso os dados bancários estejam desatualizados, inválidos ou inativos, a/o estudante fará jus ao recebimento apenas a partir da data de atualização dos dados válidos e ativos junto à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI/UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**7.10** Dúvidas poderão ser dirigidas à Proaeci pelo e-mail [aeiq.proaeci@gmail.com](mailto:aeiq.proaeci@gmail.com), ou pelo telefone (27) 9 9772 2842 (apenas ligações, das 9h às 12h e 13h às 18h) e pelo whatsapp (27) 9 9890 7627 (apenas mensagens, das 11h às 14h e 15h às 20h).

**7.11** Os casos omissos, duvidosos, situações específicas ou que apresentem maior grau de complexidade quanto à concessão do auxílio e critérios de permanência serão analisados por equipe designada e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2022

**Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde**

**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**ANEXO I**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA* BRUTA MENSAL FAMILIAR**

- I. Para calcular a renda *per capita* bruta mensal familiar deve-se:
- a - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses de referência;
  - b - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;
  - c - Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do(a) estudante.
- II. No cálculo da renda bruta mensal familiar serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- III. Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:
- a. Auxílios para alimentação e transporte;
  - b. Diárias e reembolsos de despesas;
  - c. Adiantamentos e antecipações;
  - d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - g. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - h. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - i. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - j. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

- k. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - l. Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
  - m. Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- IV. Para os estudantes que apresentarem o comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal serão consideradas as informações relativas ao endereço, composição do grupo familiar e renda constantes no referido documento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**ANEXO II**

**COMPROVAÇÃO DE RENDA VIA CADASTRO ÚNICO**

- I. O CadÚnico - comprovante do Número de Identificação Social (NIS) deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento à Proaeci.
  
- II. O documento corresponde à ficha espelho ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único, deve apresentar o dado da renda *per capita* do grupo familiar. Caso o NIS esteja ativo e com a data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento à Proaeci, o estudante poderá acessá-lo digitalmente através do link: [Meu CadÚnico](#), preencher os dados, validar o captcha e emitir certidão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO VIA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CIVIS E DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

Devem ser apresentados todos os documentos de comprovação de residência, civil e de renda de TODOS os membros do grupo familiar incluindo o estudante, conforme o caso, de acordo com as orientações descritas no presente anexo:

**I. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE MORADIA**

- Cópia simples de comprovante de residência atual, em nome de algum membro da sua composição familiar, do mês de novembro OU dezembro de 2021 OU janeiro de 2022 (água, energia, IPTU ou telefone fixo ou celular).
  
- O(a) estudante que resida em imóvel alugado ou cedido, que não possua comprovante de residência em nome de algum membro da família, deverá apresentar o contrato de aluguel vigente acompanhado do comprovante de residência em nome do locador.
  
- Nos casos em que a condição acima não seja atendida, será aceita a [Declaração de Moradia](#) em que conste identificação do(a) locador(a) ou cedente do imóvel, do(a) estudante que está solicitando o auxílio e, se for o caso, do valor mensal referente ao pagamento do aluguel. Será necessário apresentar também um comprovante de residência em nome do(a) declarante.

**II. COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

- Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.
- Certidão de óbito, quando for o caso;
- [Declaração de União Estável, para os casados sem vínculo formal](#);
- [Declaração de separação de corpos, para os casados no civil, porém sem formalização da separação](#);
- Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo, quando for o caso ([Declaração de Recebimento de Pensão](#), [Declaração de Pagamento de Pensão](#) ou [Declaração de não Recebimento de Pensão](#)).
- Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis.
- [CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal.](#)

**IV. COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ESTUDANTE**

**PARA TODOS OS MEMBROS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 ANOS**

- Extrato Previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), completo, disponível no sítio eletrônico [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br), e
- Extratos Bancários de novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022. O(A) estudante deverá apresentar cópia de extratos bancários de todas as contas bancárias, inclusive conta Poupança, das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar OU [Declaração de não posse de documento solicitado](#), expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário. Os extratos devem conter nome, mês de referência e número da conta.

**PARA ASSALARIADOS(AS) COM VÍNCULO FORMAL**

- Contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022; e
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restitui-caomobi.asp>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE REGIMES PRÓPRIOS (INCLUSIVE APOSENTADORIA PRIVADA)**

- Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social <https://meu.inss.gov.br/> (Aposentadoria; Pensão; Seguro-desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC); e
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restitui-caomobi.asp>

**PARA ESTAGIÁRIOS(AS) E/OU BOLSISTAS**

- Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida.

**PARA EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)/ DIARISTAS**

- [Declaração de Rendimentos](#) preenchida e assinada pelo declarante; e
- Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada ou [declaração de não posse de documento solicitado](#), expressamente nos casos em que o declarante não contribua para o INSS

**PARA AUTÔNOMOS(AS) COM CNPJ**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa);
- Cópia das Guias de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou seja, novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022;
- Declaração Anual do Simples Nacional (completa) ou SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- [Declaração de Rendimentos](#) preenchida e assinada pelo(a) declarante; e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restitui-caomobi.asp>

**PARA AUTÔNOMO(A) SEM CNPJ OU TRABALHADOR(A) INFORMAL**

- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restitui-caomobi.asp> ; e  
- [Declaração de Rendimentos](#) preenchida e assinada pelo(a) declarante.

**PARA ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO(A), PRODUTOR(A), OUTROS)**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restitui-caomobi.asp>  
- Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;  
- Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, sendo a última nota de 2019, todas de 2020 e a primeira de 2021, ainda que em branco;  
- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;  
- Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado(a); e  
- [Declaração de Rendimentos](#) preenchida e assinada pelo(a) declarante.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restitui-caomobi.asp> ; e  
- Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**DESEMPREGADOS(AS), PESSOAS DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA**

- [Declaração de não exercício de atividade remunerada](#) preenchida e assinada pelo(a) declarante; e
- Extratos referentes a recebimento de parcelas do seguro-desemprego recebidas em novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022, se for o caso.

V. Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2018, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

VI. Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações.

VII. Os meses de referência dos documentos descritos no edital, configuram um período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Solicito revisão do resultado parcial da avaliação socioeconômica para comprovação da renda familiar bruta considerando a justificativa a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**ANEXO V**

**Texto do Formulário Online de Inscrição**

[tela 1]

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas**

Este Formulário de Inscrição se insere no âmbito do Edital de Chamada de Cadastro 02/2022– Proaeci/UFES para o “Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas” (AEEIQ), em caráter emergencial e excepcional, conforme previsto na Resolução 39/2021 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 01/2022.

Destina-se a estudantes indígenas e quilombolas que ultrapassaram o tempo limite de participação no Programa Bolsa Permanência MEC e foram desligados do programa nos anos de 2020 e 2021 que possuam renda *per capita* bruta mensal familiar de até 1,5 salário mínimo.

Orientações: Realize leitura prévia do documento regulamentador do Edital de Chamada de Cadastro nº 01/2022 Proaeci/UFES, e preencha com atenção este formulário de inscrição. Uma vez concluído o envio, os dados fornecidos no presente formulário não poderão ser modificados. Caso o formulário não seja finalizado, é possível responder novamente. Ao finalizar, será enviado um e-mail de confirmação.

[tela 2]

**DECLARAÇÃO**

Ao responder este formulário, declaro, neste ato de inscrição que tenho pleno conhecimento do conteúdo do Edital de Chamada de Cadastro nº 01/2022– Proaeci/UFES e que aceito as condições nele estabelecidas.

Declaro, ainda, serem de minha inteira responsabilidade as informações cadastradas por mim neste formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão na minha desclassificação, sem prejuízo de possíveis medidas administrativas e judiciais cabíveis.

o De acordo

**[tela 3]**

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo/Nome Social:

Telefone (com DDD):

Matrícula:

Curso:

Campus:

E-Mail:

Endereço:

**DADOS BANCÁRIOS**

O estudante deverá estar com os dados bancários atualizados junto à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI/UFES. É aceita conta corrente de qualquer banco com agência física, que esteja ativa em nome do(a) estudante, não podendo ser do tipo conjunta, nem contas salário e nem contas abertas pelo governo para pagamento de benefícios. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal. Bancos digitais não são aceitos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Tesouro Nacional.

**Parágrafo único:** Caso os dados bancários estejam desatualizados, inválidos ou inativos, a/o estudante fará jus ao recebimento apenas a partir da data de atualização dos dados válidos e ativos junto à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI/UFES.

Banco:

Agência:

Conta:

Operação (preencher com 0 caso não houver):



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

CATEGORIA RAÇA/COR:

- Branco
- Preto
- Pardo
- Amarelo
- Indígena

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS?

- Sim
- Não

[tela 4]

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Informe na tabela abaixo os dados de cada pessoa que faz parte da sua família, **INCLUSIVE VOCÊ:\***

Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Estado Civil	Profissão/Atividade Exercida	Renda Mensal (R\$)

Adicionar Linha

- ( ) Comprovação de Renda via apresentação de CadÚnico.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

- Anexar a ficha espelho ou folha de resumo ou relatório sintético do Cadastro Único conforme orientações do Anexo I do Edital de Chamada de Cadastro nº 02/2022 Proaeci/UFES:

(quantidade livre de documentos)

- Indicar a Renda per capita que consta no NIS/CadÚnico:

o ( ) Comprovação via apresentação de documentos de moradia, civis e de renda do grupo familiar conforme orientações do Anexo III do Edital de Chamada de Cadastro nº 02/2022 Proaeci/UFES.

Declaro que a minha renda *per capita* bruta familiar corresponde ao valor declarado abaixo. Para fins de cálculo da renda *per capita* bruta familiar a ser declarada, observar o disposto no Anexo I do Edital de Chamada de Cadastro nº XX/2022 – Proaeci/UFES.

- Anexar a comprovação de moradia, civil e de renda de TODOS os componentes do grupo familiar, incluindo o/a estudante, declarados na tabela de composição familiar de acordo com orientações do Anexo III do Edital de Chamada de Cadastro nº 02/2022– Proaeci/UFES:

(quantidade livre de documentos)

-Indicar a Renda familiar *per capita*:

[tela6]

**TERMO DE COMPROMISSO**

Estou ciente de que a qualquer momento poderei ser convocada/o a prestar informações adicionais e/ou entregar documentos substitutivos e/ou complementares.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, in verbis:

*Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

*documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular documento é particular.*

**Ao finalizar esta inscrição, não será possível alterar os dados e documentos enviados. Se houver a possibilidade de algum erro, feche e inicie novamente o formulário.**

**o Ao proceder a SUBMISSÃO DA MINHA INSCRIÇÃO declaro concordância com todos os termos e condicionalidades aqui estabelecidos, declaro que todas as informações prestadas neste formulário de inscrição são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.**

[e-mail de confirmação de inscrição]

Confirmação - Inscrição na Chamada de Cadastro no Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas

Prezada(o),

Você se inscreveu no Edital da Chamada de Cadastro Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas nº 02/2022 - PROAECI/UFES.

Aguarde o resultado parcial conforme cronograma do Edital da Chamada de Cadastro.

Mais informações em <http://proaeci.ufes.br/>

Cordialmente,